



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Campus de Salvador

EDITAL Nº 08/2023/DAEAD/CAMPUS DE SALVADOR/IFBA, de 14 de Julho de 2023.

Dispõe sobre o Processo Seletivo para ingresso nos Cursos Superiores de Licenciatura em Física e Licenciatura em Matemática, modalidade de educação à distância (EAD), do programa Universidade Aberta do Brasil.

1. ABERTURA

1.1. A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, *campus* de Salvador, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para o Processo Seletivo IFBA 2023.2 dos cursos de graduação de Licenciatura em Física e Licenciatura em Matemática – modalidade de Educação a Distância (EAD), aprovados pelo Edital N.º 09/2022, da Diretoria de Educação a Distância (DED), vinculada à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes/MEC), a serem ofertados pelo Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) por meio dos Polos de Apoio Presencial vinculados ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/DED/CAPES).

1.2. Os polos do curso de Licenciatura em Física estão situados em Brumado, Dias D'Ávila, Juazeiro, Lauro de Freitas e Mata de São João e os Polos do curso de Licenciatura em Matemática estão situados em Dias D'Ávila, Euclides da Cunha, Paulo Afonso, Salvador e Seabra. Mais detalhes sobre os referidos Polos, conferir Anexo V.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Este Edital será regido pela legislação sobre educação a distância em vigor, em especial: o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o Art. 80 [EaD] da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Diretrizes e bases da educação nacional); a Resolução CNE/CES nº 1, de 11 de março de 2016, que estabelece Diretrizes e Normas Nacionais para a Oferta de Programas e Cursos de Educação Superior na Modalidade a Distância; a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação – PNE), a Resolução CNE nº 1, de 11 de março de 2016, a Lei nº 13.478, de 30 de agosto de 2017, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), para estabelecer direito de acesso aos profissionais do magistério a cursos de formação de professores, por meio de processo seletivo diferenciado.

2.2. A realização deste processo seletivo está a cargo da Comissão de Seleção designada por ato administrativo expedido pela Diretoria Geral do *campus* de Salvador do Instituto Federal da Bahia,

Portaria nº 2325 de 03 de julho de 2023, juntamente com Coordenação Institucional do Programa Universidade Aberta do Brasil, designada pela Portaria n.º 2252 de 15 de junho de 2020, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA.

2.3. Os cursos de Licenciatura em Física e de Licenciatura em Matemática têm como objetivo formar professores de Física e Matemática para atuarem na Educação Básica, em todos os seus níveis e modalidades. Os cursos, com duração mínima de 4 (quatro) anos e duração máxima de 5 (cinco) anos, oferecerão uma sólida formação nos conteúdos científicos e tecnológicos ligados à Física e à Matemática em seus aspectos teóricos e experimentais, bem como uma formação didático-pedagógica adequada, com a fundamentação teórica e a prática de ensino necessária para o desempenho crítico de seu papel como professor. Para mais informações do curso, acessar <https://portal.ifba.edu.br/ead/uab>.

2.4. Os cursos serão oferecidos na modalidade de Educação a Distância, com realização de atividades semanais presenciais obrigatórias, preferencialmente, aos sábados e/ou domingos, nos Polos de Apoio Presencial da UAB.

2.5. É de inteira responsabilidade e expensas do/a estudante a presença nos encontros realizados no Polo escolhido no ato da inscrição. Os encontros presenciais serão fixados no cronograma de atividades acadêmicas do curso.

2.5.1. O IFBA reserva o direito de não oferecer o curso no Polo de Apoio Presencial em que o número de discentes aprovados/as e matriculados/as não atinja a quantidade mínima de 18 (dezoito) para formação de uma turma. Nesse caso, a critério da Coordenação Institucional UAB, poderá haver remanejamento dos/as discentes para o Polo de Apoio Presencial mais próximo.

2.6. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a a observância dos requisitos, procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de alterações que sejam realizadas e informadas por meio do endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/salvador>. Dúvidas e informações sobre o processo seletivo deverão ser obtidas, exclusivamente, com a Comissão de Seleção através do e-mail: selecaoead.ifba@gmail.com.

3. DAS VAGAS

3.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 100 (cem) vagas para o curso de Licenciatura em Física e 100 (cem) vagas para o curso de Licenciatura em Matemática, listadas no Anexo II para ingresso no semestre 2023.2.

3.2. Do total de vagas ofertadas, 20% (vinte por cento) são destinadas a professores em exercício das redes públicas federal, estadual ou municipal para os cursos de Licenciatura.

3.3. As demais vagas serão destinadas ao público geral e distribuídas entre a ampla concorrência e reserva de vagas conforme disposto na Lei n.º 12.711/2012.

3.4. É vedada ao/a candidato/a participação em mais de uma categoria de vaga e/ou polo.

4. DA RESERVA DE VAGAS

4.1. Do total de vagas ofertadas neste Edital para o público geral, totalizando 80% (oitenta por cento) do número de vagas, a metade será reservada aos/as candidatos/as que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública, conforme dispõe a Lei nº 12.711/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012, implementada pela Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação e alterada pela Lei 13.409/2016.

4.1.1. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.1.2. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI e SENAC), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na reserva de vagas (Lei nº. 12.711/2012).

4.1.3. Não poderá participar da reserva de vagas (Lei nº. 12.711/2012) o/a candidato/a que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral e os/as candidatos/as que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº. 9.394 de 20/12/2006), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo/a candidato/a seja mantida por convênio com o Poder Público.

4.2. O/A candidato/a que optar por participar da reserva de vagas (Lei nº. 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016), poderá escolher entre as seguintes modalidades:

- R1 - Candidatos/as que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, considerados pessoa com deficiência, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas;
- R2 - Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, não considerados pessoa com deficiência, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas;
- R3- Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, considerados pessoa com deficiência, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que não se declaram pretos, pardos, indígenas ou quilombolas;
- R4- Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, não considerados pessoa com deficiência, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que não se declaram pretos, pardos, indígenas ou quilombolas;
- R5- Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, considerados pessoa com deficiência, com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário- mínimo, autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas;
- R6- Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, não considerados pessoa com deficiência, com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário- mínimo, autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas;
- R7- Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas,

considerados pessoa com deficiência, com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário- mínimo, que não se declaram pretos, pardos, indígenas ou quilombolas;

- R8- Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, não considerados pessoas com deficiência, com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo, que não se declaram pretos, pardos, indígenas ou quilombolas.

Tabela 1 - Distribuição de Vagas

TIPO DE VAGA				CÓDIGO DE RESERVA	VAGAS LIC. EM FÍSICA (por polo)	VAGAS LIC. EM MAT. (por polo)
20% PROFESSORES EM EXERCÍCIO DA REDE PÚBLICA, MUNICIPAL E ESTADUAL				P	04	04
36% AMPLA CONCORRÊNCIA				A	07	07
4% PESSOAS COM DEFICIÊNCIA				B	01	01
40% ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO CURSADOS INTEGRALMENTE EM ESCOLAS PÚBLICAS	50% RENDA BRUTA FAMILIAR MENOR OU IGUAL A UM SALÁRIO-MÍNIMO E MEIO PER CAPITA	77% PRETAS/ OS, PARDAS/O, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS	9% PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	R1	01	01
			91% SEM DEFICIÊNCIA	R2	01	01
		23% DEMAIS ETNIAS	9% PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	R3	01	01
			91% SEM DEFICIÊNCIA	R4	01	01
	50% INDEPENDENTE DA RENDA	77% PRETAS/OS, PARDAS/OS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS	9% PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	R5	01	01
			91% SEM DEFICIÊNCIA	R6	01	01
		23% INDEPENDENTE DA ETNIAS	9% PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	R7	01	01
			91% SEM DEFICIÊNCIA	R8	01	01
TOTAL					20	20

4.3. Para os efeitos do disposto neste item, conforme a Lei nº 12.711/2012, o Decreto nº 7.824/2012 e a Portaria Normativa nº 18/2012, considera-se:

I. Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

II. Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato no processo seletivo.

III. Renda Familiar Bruta Mensal: o total dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, calculadas na forma do disposto no Artigo 7º, da Portaria Normativa nº 18/2012;

IV. Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada de acordo com o disposto no Artigo 7º na Portaria Normativa nº 18/2012.

4.4. Somente poderão ocupar as vagas reservadas R1, R2, R3 ou R4 os/as candidatos/as que comprovarem receber renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita.

4.4.1. Para candidata/o optante por concorrer às vagas reservadas a candidatas/os com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, na ocasião da entrega da documentação física para matrícula, deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados, podendo ser solicitados ainda outros documentos complementares:

I. Formulário de declaração de renda familiar (Anexo VI);

II. Os documentos necessários à comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, observando o rol mínimo de documentos recomendados que consta na Portaria Normativa do MEC nº 18/2012:

QUANDO TRABALHADOR ASSALARIADO: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

QUANDO ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas.

QUANDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

QUANDO AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.

QUANDO RECEBER RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Extratos bancários

dos últimos três meses, pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

4.4.2. Será realizada pelo IFBA avaliação da documentação comprobatória da renda familiar da/o candidata/o que declarou preencher os requisitos para as vagas destinadas às/aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita.

4.4.3. O IFBA poderá realizar avaliação socioeconômica, por amostragem, por meio de entrevista e/ou visita ao local do domicílio das/os candidatas/os que declararam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita, bem como consulta a cadastro oficial de informações socioeconômicas.

4.4.4. Perderá o direito à vaga a/o candidata/o que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, todas as condições exigidas para ocupação da vaga reservada.

4.5. O(a) candidato(a) optante em concorrer às vagas reservadas aos(às) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas ou quilombolas, em conformidade com os requisitos cor, raça e etnia estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), deverá formalizar sua opção no Formulário de Inscrição on-line e anexar, obrigatoriamente, a autodeclaração (Anexo IV), devidamente preenchida e assinada no formato em PDF.

4.6. O(a) candidato(a) optante em concorrer às vagas reservadas aos(às) autodeclarados(as) indígena deverá encaminhar, em arquivo único, formato PDF, no ato da inscrição, através do Formulário de Inscrição on-line, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local do grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), devidamente preenchida.

4.7. O(a) candidato(a) optante em concorrer às vagas reservadas aos(às) autodeclarados(as) quilombola deverá encaminhar, em arquivo único, formato PDF, no ato da inscrição, através do Formulário de Inscrição on-line, cópia de declaração de pertencimento emitida por liderança local da comunidade comprovadamente por meio documental de reconhecimento de comunidade remanescente de quilombo pela Fundação Palmares, devidamente preenchida.

4.8. A autodeclaração do(a) candidato(a) que optar em concorrer às vagas reservadas aos(às) autodeclarados(as) negros(as) ((pretos(as) e pardos(as)) goza da presunção de relativa veracidade, devendo ser confirmada por procedimento complementar de heteroidentificação, conforme cronograma Anexo I, nos moldes definidos pela Resolução CONSUP/IFBA n° 24/2021.

4.8.1. Os/As candidatos/as cujas autodeclarações não forem confirmadas, em procedimento de heteroidentificação, passarão a concorrer as vagas destinadas a ampla concorrência.

4.9. O(A) candidato(a) que optar em concorrer às vagas reservadas aos(às) autodeclarados(as) negros(as) ((pretos(as) e pardos(as)), indígenas e quilombolas e não indicar corretamente sua escolha, não

anexar autodeclaração (Anexo IV) ou não anexar a documentação comprobatória, conforme o caso, no Formulário de Inscrição on-line, passará, automaticamente, a concorrer pela categoria Ampla Concorrência.

4.10. Os(As) optantes em concorrer às vagas reservadas aos(às) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e quilombolas não classificados(as) dentro do número de vagas designadas para esse fim comporão a lista de vagas categoria Ampla Concorrência, observada a ordem de classificação geral deste processo seletivo.

4.11. O(A) candidato(a) optante em concorrer às vagas reservadas às PcD deverá formalizar sua opção no Formulário de Inscrição on-line e anexar, obrigatoriamente, a autodeclaração (Anexo IV), devidamente preenchida e assinada no formato em PDF.

4.11.1. O(A) candidato(a) optante em concorrer às vagas reservadas às PcD deverá encaminhar, em arquivo único, formato PDF, no ato da inscrição, através do Formulário de Inscrição on-line, o laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.11.2. Os laudos médicos serão encaminhados ao Serviço Médico do IFBA para a devida homologação. Serão homologados os laudos médicos que comprovem que o(a) candidato(a) se enquadra em uma das categorias indicadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.11.3. A entrega do laudo médico (via Formulário de Inscrição on-line) não significa a confirmação para concorrer às vagas reservadas para PcD, devendo o(a) candidato(a) aguardar a confirmação na publicação da homologação preliminar das inscrições concorrentes às vagas para PcD na página da do IFBA (<https://portal.ifba.edu.br/salvador>), conforme cronograma, Anexo I deste edital.

4.11.4. O(a) candidato(a) que optar em concorrer às vagas reservadas à PcD e não indicar corretamente sua escolha, não anexar autodeclaração (Anexo IV) e laudo médico no Formulário de Inscrição on-line ou no caso do laudo médico não ser homologado pelo Serviço Médico pertencente ao IFBA, passará, automaticamente, a concorrer pela categoria Ampla Concorrência.

4.11.5. Os(As) optantes em concorrer às vagas reservadas às PcD não classificados(as) dentro do número de vagas destinadas para esse fim comporão a lista de vagas categoria Ampla Concorrência, observada a ordem de classificação geral deste processo seletivo.

4.12. Na hipótese de vagas remanescentes reservadas à Política de Ações Afirmativas, essas vagas serão ocupadas por candidatos aprovados e não classificados inscritos nessa Política de Ações Afirmativas. Persistindo vagas remanescentes, serão realocadas para o quantitativo de vagas da categoria Ampla Concorrência.

4.13. Em cumprimento ao Decreto Federal no 3.298/99, com redação dada pelo Decreto no 5.296/2004, são disponibilizadas vagas para os/as candidatos/as com deficiência. As vagas destinadas a esses/as candidatos/as que não forem preenchidas, serão incorporadas ao quadro das vagas da Ampla

Concorrência.

4.14. O(A) candidato(a) que não tiver sua inscrição homologada na categoria indicada no ato de inscrição poderá interpor recurso (Anexo III) fundamentado contra o indeferimento, no período destinado aos recursos, exclusivamente por via eletrônica, para o e-mail selecaoead.ifba@gmail.com.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo os/as candidatos/as que atenderem aos seguintes requisitos:

I. Para todos/as os/as candidatos/as: ter concluído o Ensino Médio.

II. Não estar matriculado/a em outro curso de graduação de qualquer instituição pública de ensino superior, quando da matrícula do curso.

III. Para Professor/a em exercício das redes públicas federal, estadual ou municipal: ter, no mínimo, um ano de experiência e comprovar vínculo com a rede pública de ensino no ato da matrícula.

6. INSCRIÇÕES

6.1. Período de Inscrição: As inscrições ocorrerão conforme com o cronograma apresentado no Anexo I deste Edital.

6.2. O(a) candidato(a) ao fazer a sua inscrição deverá:

6.2.1 Ler cuidadosamente o Edital.

6.2.2 Antes de efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá organizar todos os documentos relacionados no item 6.2.4.

6.2.3 Ter uma conta da Google para ter acesso ao formulário de inscrição. Se não possuí-la, deverá criá-la, uma vez que a inscrição se fará somente por esse formulário, indicado no item 6.2.4.

6.2.4 O(a) candidato(a) deverá acessar o formulário de inscrição online no link https://bit.ly/inscricao_Edital_08_2023, preencher os dados solicitados e anexar fotocópia digitalizada e legível, EM ARQUIVO ÚNICO NO FORMATO PDF, na ordem indicada dos seguintes documentos, no Quadro 1 abaixo:

Quadro 1: Lista de documentos obrigatórios para a inscrição

PROFESSORES EM EXERCÍCIO DA REDE PÚBLICA, MUNICIPAL E ESTADUAL	PÚBLICO GERAL
a) Documento Oficial com foto; b) Cadastro de pessoa física (CPF); c) Comprovante de Residência;	a) Documento Oficial com foto; b) Cadastro de pessoa física (CPF); c) Comprovante de Residência;

<p>d) Certificado de Conclusão do Ensino Superior (frente e verso);</p> <p>e) Histórico Escolar do Ensino Superior constando obrigatoriamente o Coeficiente de Rendimento no curso;</p> <p>f) Documento que comprove que é professor da rede pública de ensino, com experiência de, no mínimo, 1 ano.</p>	<p>d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso);</p> <p>e) Boleim do ENEM (de 2014 a 2023), ou seja, Documento da INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais) em que constam as notas do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), nome e CPF.</p>
---	--

6.3. O(A) candidato(a) que não enviar, no ato da inscrição, algum dos documentos solicitados no item 6.2.4 terá sua inscrição indeferida.

6.4. Não serão recebidos, sob qualquer hipótese ou justificativa, documentos impressos ou em versão digital por email, devendo todos os documentos serem anexados durante o ato de inscrição no próprio formulário de inscrição.

6.5. É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas e a documentação por ele/ela fornecidas para a inscrição no processo seletivo, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese, sob pena de indeferimento da inscrição.

6.6. O(A) candidato(a) ao enviar sua inscrição, receberá, no e-mail registrado, uma cópia das respostas feitas no formulário.

6.7. Só serão válidas as inscrições realizadas até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia previsto para as inscrições, conforme consta no cronograma (Anexo I), não sendo aceitas inscrições realizadas, por qualquer motivo, após o encerramento do período de inscrição.

6.8. Caso seja verificada mais de uma inscrição no formulário de um/a mesmo/a candidato/a, será considerada apenas a mais recente para efeito de participação no processo seletivo.

6.9. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por solicitação de inscrições via internet não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.10. A homologação das inscrições será divulgada no site <https://portal.ifba.edu.br/salvador> conforme cronograma de execução, disposto no Anexo I deste Edital.

6.11. A qualquer tempo, o IFBA poderá determinar a anulação da inscrição, da classificação e da matrícula do/a candidato/a, desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo será constituído por etapa única, considerando:

7.1.1. Para professor/a em exercício na rede pública:

- I. Análise do Coeficiente de Rendimento (CR) que consta no Histórico acadêmico da graduação;
- II. Avaliação da documentação de Tempo de Serviço (TS), conforme disposto a seguir:

Tempo de Serviço	Pontuação
1 a 3 anos	2,0
4 a 5 anos	4,0
6 a 7 anos	6,0
8 a 10 anos	8,0
Acima de 10	10,0

7.1.1.1. A Nota Final (Nf) do(a) candidato(a) corresponderá à média aritmética entre a nota total do Coeficiente de Rendimento (CR) e do Tempo de Serviço (TS), sendo representada pela fórmula matemática: $Nf = (CR + TS)/2$.

7.1.1.2. Será considerada a data limite para cálculo do tempo de serviço a mesma referente à data limite do período de inscrição no Processo Seletivo.

7.1.2. Para público em geral (etapa única):

I. A Nota Final (Nf) do/a candidato/a será dada pela média aritmética das áreas de conhecimento e da redação do ENEM. O(A) candidato(a) poderá enviar os resultados obtidos em uma das últimas 10 edições do ENEM.

8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado dar-se-á na ordem decrescente das notas finais (Nf) obtidas pelo(a) candidato(a) de acordo com o item 7 deste Edital.

8.2. Será considerado/a CONVOCADO/A ao preenchimento da vaga o/a candidato/a que estiver incluído até o limite de vagas ofertadas e CLASSIFICADO/A o/a candidato/a cuja posição se encontrar acima do limite das vagas ofertadas.

8.3. Serão considerados/as ELIMINADOS/AS, para todos os efeitos, os/as candidatos/as que não atenderem os requisitos fixados neste Edital.

8.4. O resultado da primeira chamada será divulgado, de acordo com cronograma Anexo I, no Portal do IFBA, através do endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/salvador>.

8.5. Poderá ocorrer segunda chamada, a critério da Comissão, caso haja vagas não ocupadas após o período previsto para matrícula dos/as aprovados/da da primeira chamada.

8.6. As vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 que, porventura, não venham a ser preenchidas, serão remanejadas de acordo com a legislação em vigor.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o/a candidato/a que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

9.1.1. Para professor/a em exercício da rede pública:

- a) Maior nota no Coeficiente de Rendimento (CR);
- b) Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- c) Idade mais elevada, considerando dia, mês e ano.

9.1.2. Para o Público Geral:

- a) Maior idade;
- b) Maior média aritmética das áreas: Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberão recursos contra as etapas deste certame nos períodos previstos no cronograma, Anexo I deste edital, somente no caso de irregularidades legais e de inobservância das normas pertinentes ao processo de seleção constantes deste edital.

10.2. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá utilizar o Formulário de Recurso (Anexo III), encaminhá-lo assinado e digitalizado via e-mail para o endereço eletrônico: selecaoead.ifba@gmail.com.

10.3. O(A) candidato(a) deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste edital ou que despreze a Comissão de Seleção será preliminarmente indeferido.

10.4. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso, nem recursos interpostos por fac-símile (fax), via postal (Correios), telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 10.2 deste edital.

10.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso com apresentação posterior de documentos que foram exigidos no momento da inscrição.

10.6. A Comissão de Seleção proferirá a sua decisão com base no período previsto no cronograma, Anexo I deste edital, constituindo-se como a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.7. Os resultados dos recursos julgados procedentes bem como o resultado final serão divulgados no endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/salvador>, conforme cronograma disposto no Anexo I.

11. DA MATRÍCULA

11.1. O período da matrícula será informado no ato da publicação do Resultado Definitivo/Primeira Chamada, na página <https://portal.ifba.edu.br/salvador>.

11.2. Toda documentação para efetivação da matrícula (Anexo VIII) deverá ser enviada eletronicamente via e-mail: selecaoead.ifba@gmail.com em um único arquivo no formato PDF, exclusivamente no período da matrícula.

11.3. O não comparecimento do/a candidato/a à realização da matrícula nas datas e horários estipulados na convocação ou a não apresentação da documentação exigida impedirá a efetivação da matrícula nesta Instituição.

11.4. A seleção do/a candidato/a assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos pelo IFBA, em especial aqueles previstos na Lei nº. 12.711/2012.

11.5. A prestação de informação falsa pela/o candidata/o, apurada posteriormente à matrícula e a qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFBA, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o/a candidato/a conhece as devidas instruções e de que aceita as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas na legislação pertinente e neste Edital.

12.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou de outra natureza, ocorridas no decorrer do Processo Seletivo, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminarão o/a candidato/a do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

12.3. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade única e exclusiva do/a candidato/a.

12.4. Todos os editais de convocação, avisos e resultados de todas as etapas serão publicados no Portal do IFBA, através do endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/salvador>.

12.5. Para fins de impugnação deste edital, os/as interessados/as deverão requerer à Comissão de Seleção, através do e-mail selecaoead.ifba@gmail.com, colocando título “Solicitação de Impugnação do Edital nº xx”. Deve-se explicitar o item/subitem do edital que será objeto de impugnação, até às 23:59h do segundo dia útil subsequente à publicação do edital.

12.6. A impugnação do edital será apreciada e decidida pela Comissão de Seleção, a qual responderá ao/à candidato/a no prazo de 03 (três) dias úteis após o término do prazo para impugnação.


12.7. Da decisão sobre a impugnação do edital não cabe recurso administrativo.

12.8. Será de responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento das informações pertinentes ao processo seletivo que vierem a ser divulgadas pelo IFBA.

12.9. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o/a candidato/a que utilizar meio fraudulento ou ilícito neste certame.

12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão instituída pela Portaria nº 2325 de 03 de julho de 2023 e, no que couber, pela Direção Adjunta de Educação à Distância do IFBA *campus* de Salvador - DAEAD e/ou pela Coordenação Geral da UAB.

Salvador 14 de Julho de 2023.



IVES LIMA DE JESUS
Diretor Geral - SIAPE No. 1194526
IFBA campus Salvador

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	Até 14/07/2023
Divulgação do Edital	17/07/2023 - 23/07/2023
Impugnação do Edital	14/07/2023 a 20/07/2023
Período de Inscrição	24/07/2023 a 11/08/2023
Homologação Preliminar das Inscrições	Até 16/08/2023
Recurso à Homologação Preliminar das Inscrições	17/08/2023 e 18/08/2023
Homologação Definitiva das Inscrições	Até 21/08/2023
Publicação do Resultado Preliminar	Até 23/08/2023
Recurso ao Resultado Preliminar	24/08/2023 e 25/08/2023
Publicação do Resultado Final	28/08/2023
Convocação para Heteroidentificação /Realização das bancas de Heteroidentificação	28/08/2023 e 30/08/2023
Resultado Preliminar das bancas de Heteroidentificação	Até 06/09/2023
Interposição de recursos às bancas de Heteroidentificação	07/09/2023 e 08/09/2023
Resultado Final das bancas de Heteroidentificação	12/09/2023
1º Chamada / Convocação	13/09/2023
Período de matrícula	Será divulgado na convocação

ANEXO II - Quadro de Distribuição de Vagas por Polo

POLO	LICENCIATURA EM FÍSICA	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA
Brumado	20	----
Euclides da Cunha	----	20
Dias D'Ávila	20	20
Juazeiro	20	----
Lauro de Freitas	20	----
Paulo Afonso	----	20
Salvador	20	20
Seabra	----	20
Total de Vagas	100	100

ANEXO III - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eu, _____, CPF _____ inscrito no Processo Seletivo em _____, modalidade ensino à distância (EaD) promovido pelo IFBA, na forma modalidade à distância (EaD), conforme Edital _____, venho interpor recurso administrativo relativo à etapa (mencionar se é da homologação de inscrição ou do resultado preliminar).

Justificativa do recurso: fazer a exposição dos motivos, desde que não ultrapasse 20 (vinte) linhas.

Cidade, dia/mês/ano.

Nome:

Assinatura

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO

Eu,, portador de Carteira de Identidade nº, CPF, requiro minha inscrição no processo seletivo do Curso de, para concorrer à modalidade de reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas, nos termos e sob as penas da lei, identificando-me como cidadão/cidadã (Assinalar apenas uma alternativa):

indígena

quilombola

pessoa com deficiência (PcD)

negro(a): preto(a)/pardo(a)

..... de de 2023

Assinatura

ANEXO V: RELAÇÃO DE POLOS UAB POR TERRITÓRIO DE IDENTIDADE, OFERTA DOS CURSOS DE LICENCIATURA EM FÍSICA E MATEMÁTICA EAD.

Nome Polo	Endereço	Coordenador(a)	Contato
BRUMADO-BA CENTRO	Rua Joaquim Oliveira Nunes, Prédio Escolar, Centro, n 234, Brumado; Cep: 46100- 007.	ELIELSON TEIXEIRA	(77) 3441-2404 (77) 99997-9001 uab_brumado@brumado.ba.gov.br
DIAS D'ÁVILA-BA - NOVA DIAS D'ÁVILA	Rua Cahahiba, n. 221, Nova Dias D'ávila; Cep: 42850-000.	ROSENIR RODRIGUES DOS SANTOS	(71) 3625-2785/ (71) 9933-4439 professorarosenir19@gmail.com ead.davila@gmail.com
EUCLIDES DA CUNHA-BA JEREMIAS	Rua Enock Canário de Araújo, Jeremias, Euclides da Cunha. Cep: 48500-000	IVETE TEIXEIRA DOS SANTOS	(75) 99998-0989 / (75) 3271-3227 polouab.euclidesdacunha@enova.educacao.ba.gov.br
LAURO DE FREITAS- BA CENTRO	Rua Euvaldo Santos Leite, Centro, Lauro de Freitas, Cep: 42703-510	LILIAN CRISTINA BEZERRA DE SIQUEIRA	(71) 3288-8719 (71) 99407-1012 siqueira.siqueira@yahoo.com.br ; uablfba@gmail.com.br
JUAZEIRO-BA SÃO GERALDO	Rua Agostinho Muniz, n. 1010-A, São Geraldo, Juazeiro. Cep: 48905-740.	ROSANGELA GONCALVES CUNHA	(74) 3611-7221 (74) 3613-2144 polouabjuazeiroba@gmail.com polouab.juazeiro@enova.educacao.ba.gov.br
MATA DE SÃO JOÃO- BA CENTRO	Rua Marechal Deodoro, N. 36, Centro, Mata de São João. Cep: 48280-000	ALDELI CARVALHO ARAGAO PIRES	(71) 99976-4796 (71) 8203-2804 polomatadesaojoao@outlook.com polouab2020@gmail.com
PAULO AFONSO-BA CENTRO	Rua Do Sol, 101, Centro, Paulo Afonso. Cep: 48601- 140.	EDJANE QUEIROZ DA SILVA MELO	(75) 3281-2796 / (75) 9988-7814 polouabpauloafonso@gmail.com polouab.pauloafonso@enova.educacao.ba.gov.br
SEABRA-BA CENTRO	Av. Franklin de Queiroz, n. 595, Centro, Seabra. Cep:46900-000.	NILVANDE NOGUEIRA DOS SANTOS	(75) 3331-1494 / (77) 99967-1493 polouabseabraba@gmail.com polouab.seabra@enova.educacao.ba.gov.br
SALVADOR-BA PARALELA	Estrada da Muriçoca, Bairro Paralela, Salvador. Cep: 41250-420.	JORGE JOAQUIM DE ALMEIDA	(71) 3116-9388 / (74) 99963-7829 jeggroj@hotmail.com polouab.salvadoriat@enova.educacao.ba.gov.br

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RENDA DOCUMENTO APENAS PARA MATRÍCULA DE
COTISTAS DO CRITÉRIO RENDA**

Eu, _____, declaro que a renda familiar bruta da minha família é igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, conforme informações especificadas no quadro abaixo, de acordo com o estabelecido na Lei nº 12.711/2012, com fins de efetivar matrícula no IFBA e comprovar renda familiar sob a ação afirmativa, na condição de candidata/o inscrita/o, aprovada/o e convocada/o no sistema de cotas.

Declaro também que assumo inteira responsabilidade sobre as informações registradas neste formulário e os documentos entregues, estando ciente de que a prestação de informação falsa, apurada a qualquer tempo, levará ao cancelamento da matrícula no IFBA e às sanções penais eventualmente cabíveis.

DADOS DO INTERESSADO E DA FAMÍLIA					
NOME	IDADE	ATIVIDADE QUE EXERCE			RENDA MENSAL (APROXIMADA)
		OCUPAÇÃO	PROFISSÃO	OUTRA SITUAÇÃO	

OBS: Deverá estar anexada a esta declaração, toda a documentação comprobatória relacionada.

_____, de _____ de 2023.

Assinatura da/o Candidata/o ou Responsável Legal

ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO MANTÉM MATRÍCULA EM OUTRO CURSO SUPERIOR MINISTRADO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR (LEI Nº 12.089 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009)

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

CPF: _____ RG: _____. Declaro que não possuo matrícula em Instituição Pública de Ensino Superior, em conformidade com a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que a mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas, simultaneamente, em Instituição Pública de Ensino Superior. Ratifico a veracidade das informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará no cancelamento de minha matrícula.

CIDADE E DATA: _____,

_____.

Assinatura do(a) Candidato (Para o candidato menor de idade, a assinatura será do responsável legal)

ANEXO VIII: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

O candidato ou o responsável legal (em caso de estudante menor de idade) deverá enviar CÓPIAS dos documentos abaixo em pdf único, podendo a critério do IFBA, solicitar documentos complementares:

- a) Documento de Identificação: Considera-se para fins de comprovação como documento de identificação: Registro Geral de Identificação Civil (Carteira de identidade, RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade Profissional emitida pelo Conselho de Classe Profissional;
- b) Certidão de Nascimento ou casamento;
- c) CPF;
- d) 01 foto 3×4 (recente);
- e) Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos);
- f) Comprovante de Quitação com Justiça Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) ou comprovante de votação em última eleição;
- g) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio por meio do desempenho no ENEM. Quando oriundo de países estrangeiros, este documento deverá estar revalidado e devidamente acompanhado da respectiva tradução juramentada;
- h) RG e CPF do responsável (se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos);
- i) Declaração de que não mantém matrícula em outro curso superior ministrado por Instituição Pública de Ensino Superior (Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009) (Anexo VII);
- j) Comprovante de residência do ano corrente ou declaração de domicílio;
- k) Comprovante de Grupo sanguíneo do sistema ABO e fator RH;
- l) Comprovante de Vacinação Antitetânica, conforme Resolução nº 19 de 20 de Dezembro de 2006;
- m) Cartão do SUS;
- n) Para candidato aprovado nas vagas reservadas B, R1, R2, R3, R5, R6, R7, apresentar o Anexo IV devidamente preenchido e assinado e documentos comprobatórios relacionados;
- o) Para candidato aprovado nas vagas reservadas R1, R2, R3 ou R4, apresentar os documentos solicitados no item 4.4.1;
- p) Formulário de matrícula devidamente preenchida (https://drive.google.com/file/d/1VWOYmC-h0VybEWS0giNf_cI2sHCq4qYZ/view?usp=sharing).